

*Protocolado em
Gabinete de Verificação de
Assinatura de 18.4.67*

ESTADO DE MATO GROSSO:-

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO:-

~~LEI Nº. 193~~ LEI Nº. 193

Abre Crédito Suplementar da quantia de
NCr\$6.820,00 (SEIS MIL OITOCENTOS E VIN-
TE CRUZEIROS NOVOS)

A CAMARA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO DECRETA E EU SANCIONO
A SEGUINTE LEI:-

Artº.1º. - Fica o Executivo Municipal autorizado abrir no
orçamento do corrente exercício o Crédito Suplementar na quantia
de NCr\$6.820,00 (SEIS MIL OITOCENTOS E VINTE CRUZEIROS NOVOS) pa-
ra as seguintes dotações:

SECRETARIA:-

- 3.0.0.0.0.3 - Despesas Correntes
- 3.1.4.0.0.3 - Encargos Diversos
- 3.1.4.1.0.3 - Despesas meudas de pronto pagamento NCr\$100,00

SERVIÇOS DE FAZENDA:- Gabinete do Chefe

- 3.0.0.0.0.3 - Despesas Correntes
- 3.1.4.0.0.3 - Encargos Diversos
- 3.1.4.2.0.3 - Indenização Restituição NCr\$2.500,00

SERVIÇOS DE OBRA E VIAÇÃO:-

Serviço Municipal de Estrada de Rodagem

- 3.0.0.0.4.2 - Despesas Correntes
- 3.1.2.0.4.2 - Material de Consumo
- 3.1.2.12.4.2 - Peças e Acessorios NCr\$2.500,00

SERVIÇO DE SAUDE:-

- 3.0.0.0.8.5 - Despesas Correntes
- 3.1.0.0.8.5 - Despesas de Custeio
- 3.1.4.6.8.5 - Auxilio a Indigentes NCr\$ 400,00

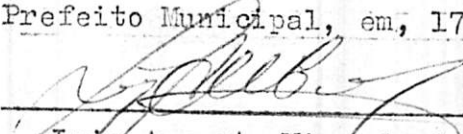
DIVERSOS:-

- 3.0.0.0.6.6 - Despesas Correntes
- 3.2.0.0.6.6 - Transferencias Correntes
- 3.2.1.4.6.6 - Conservação de Praça de Esporte NCr\$ 820,00
- 3.2.1.5.6.6 - Incentivo ao Esporte NCr\$ 500,00

Artº.2º. - As despesas decorrentes com a execução da presente
Lei será compensada aplicando nessa finalidade os excessos da arrecadação.

Artº.3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação
revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em, 17 de abril de 1967


Luiz Augusto Miranda Codorniz
Prefeito Municipal.

JUSTIFICATIVA:-

Senhor Presidente:

Em virtude das verbas destinadas na dotação de que trata o
presente Projeto de Lei, já estarem esgotadas e havendo ainda neces-
segue:-

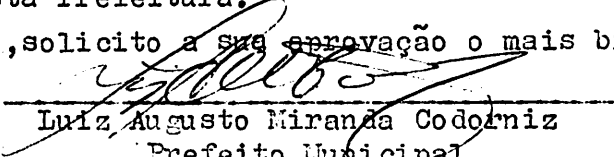
Projeto de Lei nº.14/67 - Continuação:- 193

cidade de gastos de ordem administrativa no setor, encaminho a essa Câmara o presente Projeto de Lei.

Esclareço que com referencia as dotações do Indenizações e Restituições e Peças e Accessorios trata-se para atender as seguintes 7 Despesas:

- a) - Indenizações e Restituições é para fazer restituição aos contribuintes do Imposto Territorial Rural, que esta Prefeitura arrecadou indevidamente no exercicio de 1966.
- b) - Peças e Accessorios é para compra de material para os caminhões desta Prefeitura.

Assim sendo, solicito a sua aprovação o mais breve possivel.



Luiz Augusto Miranda Codorniz
Prefeito Municipal